

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14110005/23, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto a 72ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023 (16-20/11/2023), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 14 de novembro de 2023.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 53347127

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto a 72ª Conferência de Agentes Públicos Municipais, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023 (16-20/11/2023), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 16 de novembro de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 10872043

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

013/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto a 72ª Conferência de Agentes Públícos Municipais, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023 (16-20/11/2023), na cidade de João Pessoa/PB.

CONTRATADO.....: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00

VALOR.....: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 16 de novembro de 2023.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 08468338

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 078/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES, portador do CPF 068.856.454-27, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar da 72ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023, tendo as viagens marcadas para os dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 68704264

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 079/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária à ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA e dão outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA, portador do CPF 073.607.664-60, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 meia diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB para participar da 72ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023, tendo as viagens marcadas para os dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 28661108

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 080/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a DAVID BEZERRIL DE LIMA, portador do CPF 596.871.854-49, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar da 72ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023, tendo as viagens marcadas para os dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB para participar da 72ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023, tendo a viagem marcada para os dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 83814776

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 081/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária à JOSÉ INÁCIO e dão outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a JOSÉ INÁCIO, portador do CPF 698.733.647-49, residente nesta cidade de Baia Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 50743526

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 082/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

LICITAÇÃO a seguir:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a FRANCISCO MARTINS LEITÃO, portador do CPF 736.630.774-20, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar da 72ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de novembro de 2023, tendo as viagens marcadas para os dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 20007085

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados sob medidas para atender necessidades da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

Favorecido: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 11.015.279/0001-01, localizada e com sede na Rua Dinarte Mariz, 139, Centro, Riachuelo/RN.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 16.11.2023 à 31.12.2023.

Barcelona/RN, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 66520118

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA 045/2023

PORTRARIA Nº 045/2023

DESIGNA PREGOEIRO CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O VEREADOR FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, C/C AS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR o Senhor GUSTAVO COSTA DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 031.597.824-41, ocupante do Cargo de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, cedido que foi, mediante os termos do Ofício Municipal nº 248/2023, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, para que o citado Pregoeiro possa operar nas funções de PREGOEIRO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, a fim de legitimar a condução do Evento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 01/2023, visando regular a aquisição de veículo zero.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2023.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Vereador Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 61182347

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 080/2023 * Republicação por retificação

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER, COMENDAS, URNA, PLACA DE RUA), com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo uso foi prorrogado em razão da Medida Provisória nº 1167/2023, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: C. BATISTA DOS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 08.959.246/0001-05

Valor: R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias.

***Onde se lê (BANNER, COMENDAS, URNA, PLACA DE RUA), leia-se (BANNER, COMENDAS E URNA).**

***Onde se lê R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), leia-se R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**

PUBLICA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de licença de uso de software web de votação de matérias legislativas, contendo suporte técnicos, treinamento, manutenção e 13 tabletas em comodato para acesso e votação dos vereadores; com o objetivo de modernização da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caicó/RN, 8 de novembro de 2023.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Canguaretama/RN, 14 de novembro de 2023.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 67743507

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 023/2023

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 03252035

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSSSORIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL
DE CANGUARETAMA/RN.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de
Novembro de 2023.

CONTRATADA(O).....: EXECUTIVA
CONSULTORIA E ASSSSORIA PUBLICA
LTDA.

CONTRATO Nº.....: 027/2023.

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

ORIGEM.....: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2023.

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 72181082

OBJETO.....: Contratação de
empresa especializada na prestação de
serviços para fornecimento de licença de
uso de software web de votação de
matérias legislativas, contendo suporte
técnico, treinamento, manutenção e 13
tabletes em comodato para acesso e
votação dos vereadores; com o objetivo de
modernização da Câmara Municipal de
Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.720,00
(quinze mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 - Câmara Municipal de
Canguaretama.

Proj/Ativ.: 2.001 - Man. das Atividades da
Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços
de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 - Recursos não
vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: 14 de novembro de
2023 a 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

**PORTARIA Nº 075/2023, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 075/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária a Presidente da Câmara Municipal e dá
outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições
legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da
eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências
para desempenhar serviços externos para o bom
funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora da Câmara Municipal, Marli
de Medeiros Dantas, $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor total de R\$
150,00 para custear despesas com alimentação e
deslocamento, durante sua permanência na cidade de
Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2023, para participar
da XVII Sexta de Contas Transparência Pública e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Participação Cidadã e entrega do Selo de Qualidade aos Jurisdicionados Premiados - Radar Nacional da Transparência Pública, No Auditório do Tribunal de Contas-TCE/RN AV. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Airley Seleide Dantas, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 100,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2023, para participar do Curso XVII Sexta de Contas Transparência Pública e Participação Cidadã e entrega do Selo de Qualidade aos Jurisdicionados Premiados - Radar Nacional da Transparência Pública, No Auditório do Tribunal de Contas-TCE/RN AV. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 55277446

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 076/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária a Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 20277727

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 077/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária a Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Danielle Delmira Dantas da Costa, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 100,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de

Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2023, para participar do Curso XVII Sexta de Contas Transparéncia Pública e Participação Cidadã e entrega do Selo de Qualidade aos Jurisdicionados Premiados - Radar Nacional da Transparéncia Pública, No Auditório do Tribunal de Contas-TCE/RN AV. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 70043380

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, em virtude da sessão ocorrida no dia 14 de novembro de 2023, às 08:00 horas, ter sido declarada FRACASSADA, será realizada no sessão no proximo dia 29 de novembro do corrente ano, a segunda sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo " menor preço por item", visando aquisições de veiculo novo zero quilometro do tipo motocicleta, para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2023.

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Pregoeira

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 11622447

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA DE Nº 26/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e o tesoureiro FRANCISCO ILDALISON SAMPAIO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 082 de 09 de março de 2021, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, Vereador-presidente da Câmara Municipal do Coronel João Pessoa/RN, 01 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) que visa custear o período de 24 a 25 de outubro de 2023, onde no dia 24 de outubro compareceu a Federação das Câmaras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar com assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais de Câmara Municipal, e, no dia 25 de outubro compareceu Instituto de Identificação, para tratar de assuntos referentes ao recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal de Cel. João Pessoa/RN

Designa Fiscal e Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

R E S O L V E:

Publique – se,

Registre – se e

Cumpra – se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2023

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador Presidente

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 13806350

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

PORTARIA Nº 69/2023 - DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 169/2023

PORTARIA Nº 69/2023

Art. 1º - Designar a servidora DALILA ROCHELLY ALMEIDA DANTAS, inscrita no CPF nº 073.011.454-62, matrícula 0000078-1, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO e a servidora EDJANE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 011.845.844-27, matrícula 0000045-1, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do Contrato nº 33/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 029/2023 (Lei nº 8.666/93), da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, podendo atuar em todos os atos que se façam necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 16 de novembro de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 07525714



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2023

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador Presidente da Câmara, Francisco Juraci Leite, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 16 de Novembro do ano em curso, no ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, a serviço da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 16 de Novembro de 2023.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 140923

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de varanda para Câmara Municipal de Encanto/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F MATHEUS DA C GOMES - CNPJ: 48.581.084/0001-20 objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de varanda para Câmara Municipal de Encanto/RN, com o valor total julgado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16/11/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Extrato de Dispensa de Licitação

Encanto/RN, 16/11/2023.

Processo: 140923

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de varanda para Câmara Municipal de Encanto/RN.

Contratado: F MATHEUS DA C GOMES - CNPJ:
48.581.084/0001-20

Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 16/11/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 65334052

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 130923

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 130923

Objeto: Aquisição de vidro temperado fumê para Câmara Municipal de Encanto/RN.

Contratado: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME - CNPJ: 10.822.747/0001-89

Valor Total Julgado: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 16/11/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 63233218

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 171023

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vidro temperado fumê para Câmara Municipal de Encanto/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME - CNPJ: 10.822.747/0001-89 objetivando Aquisição de vidro temperado fumê para Câmara Municipal de Encanto/RN, com o valor total julgado de R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 70.153.762/0001-03 objetivando Aquisição de lâmpadas para manutenção da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 1.099,80 (mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16/11/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 171023

Guamaré-RN, data da assinatura eletrônica.

Objeto: Aquisição de lâmpadas para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

Contratado: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 70.153.762/0001-03

Valor Total Julgado: R\$ 1.099,80 (mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 16/11/2023.

Lucas de Oliveira Silva

Pregoeiro da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 13375683

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 63272867

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial SRP Nº 022/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guamaré-RN, nomeado pela portaria 068/2022 de 29 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação, através da modalidade "Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM VIGÊNCIA POR 10 (DEZ) MESES, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, do tipo Menor Preço Por Item - consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem Propostas de Preços e Habilidações no dia 29 de novembro de 2023 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Câmara Municipal de Guamaré, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, neste Município para adquirirem o edital, ou solicitados através do e-mail ou site eletrônico: licitacao@guamare.rn.leg.br, <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>, <https://coguiamare.rn.gov.br/>.

Guamaré-RN, data da assinatura eletrônica.

Lucas de Oliveira Silva

Pregoeiro da Câmara Municipal de Guamaré/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo Administrativo 069/2023, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 018/2023, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a contratação do REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA DESTINADO AO CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ E SEUS ANEXOS. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

START EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.433.239/0001-70.

DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA - CNPJ Nº 45.118.249/0001-34.

Publique-se.

Guamaré-RN, data da assinatura eletrônica.

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 43401618

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 07003033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA

**Portaria nº 23/2023 - CMJ/GP. DESIGNAR
PREGOEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA- RN E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

Portaria nº 23/2023 - CMJ/GP.

DESIGNAR Pregoeiro Câmara Municipal de JANDAÍRA- RN e da outras providencias

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA, inscrita no CPF sob nº XXX.389.XXX-92, para exercer a função de Pregoeiro (a), para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Jandaíra/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 36287752

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 152/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao Vereador Jarbas Silva do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, JARBAS SILVA DO NASCIMENTO, 1 (uma) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA VISITAR A EMATER/RN, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN., como consta no Processo de Diária nº 078/2023, dispostos na



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO, 1 (uma) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO XVII SEXTA DE CONTAS E ENTREGA DO SELO NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE NOVEMBRO, NO AUDITÓRIO DO TCE/RN, NO HORÁRIO DAS 9H AO MEIO DIA, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, ONDE O MUNICÍPIO SERÁ AGRACIADO COM O SELO PRATA DE QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, como consta no Processo de Diária nº 079/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 62880634

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 153/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao Vereador
Dormiro Geraldo de
Medeiros Filho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 24238170

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

ADMINISTRATIVO Nº 01011123 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: JOAO PAULO SALVINO ALVES JUSTINO - CNPJ Nº 49.639.158/0001-03, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN. Valor Total: R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Sra. AGATHA DE OLIVEIRA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

*Este aviso ficará fixado no mural desta Casa Legislativa por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Lagoa d'Anta - RN, 13 de Novembro de 2023.

CARLOS DUARTE BATISTA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 65675137

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01011123 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017-2023

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa D'anta - RN, através da presidente AGATHA DE OLIVEIRA PEREIRA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. CARLOS DUARTE BATISTA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

Contratado: JOAO PAULO SALVINO ALVES JUSTINO

CNPJ Nº 49.639.158/0001-03

Valor Total: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

Contrato nº 0015-2023 - assinado em 13 de novembro de 2023 - Vigência 31 de Dezembro de 2023.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Orçamento de 2023: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

*Este aviso ficará fixado no mural desta Casa Legislativa por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Lagoa d'Anta - RN, 13 de novembro de 2023.

AGATHA DE OLIVEIRA PEREIRA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Presidente da Comissão de Licitação

Lagoa Nova, em 16 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 48355036

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 033/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 033/2023

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Emílio José de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete legalmente a relação externa do Poder Legislativo, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 17 de Novembro de 2023, com o objetivo de participar da entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública, avaliadas a partir de critérios estabelecidos no ciclo 2023 do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). O evento será realizado no auditório conselheiro Alcimar Torquato, na sede do TCE/RN, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e permanência, na conformidade da Lei Municipal nº 572/2017.

Ver. Emílio José de Medeiros

1º Secretário

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 47117182

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 034/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA**, Secretário Para Assuntos de Atos Institucionais e Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 17 de Novembro de 2023, com o objetivo de participar da entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública, avaliadas a partir de critérios estabelecidos no ciclo 2023 do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). O evento será realizado no auditório conselheiro Alcimar Torquato, na sede do TCE/RN, fazendo jus ao pagamento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e permanência, na conformidade da Lei Municipal nº 572/2017.

Lagoa Nova, em 16 de Novembro de 2023.

Autorizar a Servidora **JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO**, Assistente Administrativa, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 17 de Novembro de 2023, com o objetivo de participar da entrega do Selo de Qualidade em Transparéncia Pública, avaliadas a partir de critérios estabelecidos no ciclo 2023 do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTP). O evento será realizado no auditório conselheiro Alcimar Torquato, na sede do TCE/RN, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e permanência, na conformidade da Lei Municipal nº 572/2017.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira

Presidente

Lagoa Nova, em 16 de Novembro de 2023.

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 43204353

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº
035/2023**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 035/2023

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 55453271

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

R E S O L V E:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Lajes /RN torna público, que no próximo dia 29 de Novembro de 2023, as 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR ITEM", para a Aquisição de itens de informática, tecnologia e outros,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

para atender as demandas da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme descrição e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Lajes/RN, 16 de novembro de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 02573885

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0429/2023-GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com a inexigibilidade, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, realize a publicação no Diário Oficial.

Artigo 1º. É inexistível o procedimento licitatório para inscrição de um servidor para participação no CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO - LEI Nº 14.133/2021, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor total de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Artigo 4º. Fica autorizado a contratação com a NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.932.619/0001-03, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 475, EDIF ROYAL TRADE CENTER SALA 502 CXPST 018 - Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58.030-000.

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 16 de novembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 27466315

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VITOR BARBOSA MILITAO, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 00108, inscrito no CPF 013.XXX.XXX-46, 3 (três diárias) de viagem, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de João Pessoa/PB, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023, com saída marcada para as 04h00min do dia 20 e chegada as 20h00min no dia 22 de novembro de 2023, do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEMENTO - LEI Nº 14.133/2021, que será realizado pela empresa NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, no Atlântico Praia Hotel, situado Av. Alm. Tamandaré, 440 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 16 de novembro de 2023.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 36383171

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 32/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE EVENTO DO TCE-RN EM NATAL/RN.

PORTARIA Nº. 32/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador Joviano Daniel Costa de Lima, matrícula 31-0, ocupante do cargo de presidente da Câmara Municipal, ½ (meia) diária no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais). Autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, Capital, para participar do evento: XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA), amanhã, no dia 17 de novembro de 2023, realizado pela Escola de Contas do TCE/RN. Em sua sede.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 16 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Banco do Brasil S/A.

Alaine Carmoniza Lopes Gomes

(Tesoureira)

RECIBO.....
..... R\$ 202,00

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, a importância supra de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), correspondente a uma diária e meia para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas - RN, ____ de _____ de 2023.

Joviano Daniel Costa de Lima

CPF: 037.992.104-90

(Recebedor)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a viagem foi realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.

PAGUE-SE

Data ____ / ____ / 2023.

PAGO

Data ____ / ____ / 2023.

Com recursos do duodécimo

Transferência

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 21528215

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 046/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária a Operador de Computador e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Sr. Almir dos Santos Silva, ocupante do cargo de Operador de Computador da Câmara Municipal, 01 (uma) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 17 de novembro do ano em curso, para fazer levantamento de pesquisas de preços para elaboração de termo de referência de processo licitatório na modalidade Pregão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

PAULO DANTAS DA SILVA

Presidente

Publicado por: Paulo Dantas da Silva
Código Identificador: 30178050

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS **PORTARIA**

PORTARIA Nº 074/2023 - CMP/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital estadual Nata/RN no importe de R\$600,00 (seiscientos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, ao(à)

Vereador(a) ILDÉCIO DE OLVEIRA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a representatividade do vereador, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), no dia 14/11/2023.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 10 de novembro de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 76824541

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS **AVISO**

AVISO DE RECURSO - TP 001/2023 - PROCESSO 034/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Parelhas/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública que as empresas: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19, WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ sob o nº 10.376.724/0001-98 e CONSTRUTORA REALIZAR EIRELLI,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CNPJ nº 14.175.618/0001-05, protocolaram recurso administrativo contra sua INABILITAÇÃO junto a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. Comunica ainda que os recursos serão encaminhados para o setor Jurídico e equipe técnica de Engenharia para pareceres acerca dos mesmos, bem como fará a publicação neste meio oficial.

Parelhas 16 de Novembro de 2023

IVANILDO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fábio Fidele Ferreira

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 20015138

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2023 DIÁRIA

Concessão de diárias e dá outras providencias.

O SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do Regimento Interno:

Resolve Conceder diária sem pernoite, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) José Adailton Barbosa de Souza, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN no dia 17/11/2023, com a finalidade de pegar documentos na Secretaria de Segurança Pública-ITEP.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valores fixados na Resolução no 003/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Pendências-RN, 16 de novembro de 2023.

João Batista Cabral

Secretário do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA N°027/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTRARIA DE CORREÇÃO Nº 027/2023 - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA

GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº

405/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor AROLDÓ CAIO MODESTO DA CRUZ, brasileiro, solteiro,

inscrito no CPF/MF sob o nº136.394.454-14, e portadora da cédula de identidade

de nº003.287.183, no cargo de DIRETOR , desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos à data de 01 de Novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 10 de Novembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Ruy Barbosa-RN

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 52387843

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PORTARIA

**PORTARIA N° 027-2023 EXONERAÇÃO
DATILÓGRAFO - GICELIA VIRGINIO DE
MOURA**

Portaria nº 027 /2023 -GP

Ruy Barbosa-RN, 16 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, GICÉLIA VIRGINIO DE MOURA, portador do CPF Nº 559.824.414-49 e RG Nº 958.192 - SSP/RN, ocupante do Cargo/Função de provimento efetivo de DATILÓGRAFO, do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Ruy Barbosa-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: João Rodrigues de Moura
Código Identificador: 05205267

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA N.º 62/2023, em 14 de
novembro de 2023.**

Concede diária à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Servidora Maria Eufrasia Farias de Oliveira, Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Seridó, para realizar viagem à cidade do Natal no dia 17 de novembro de 2023 e Participar do evento XVII sexta-feira de contas que tem como tema “transparência pública e participação cidadã”, onde na oportunidade também será realizada entrega do selo qualidade em transparência pública, sendo promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diárias sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, 14 de novembro de 2023.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Art. 1º - Designar a Servidora Miriã Figueirêdo de Araújo, Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Seridó, para realizar viagem à cidade do Natal no dia 17 de novembro de 2023 e Participar do evento XVII sexta-feira de contas que tem como tema "transparência pública e participação cidadã", onde na oportunidade também será realizada entrega do selo qualidade em transparência pública, sendo promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diárias sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 13037703

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA N.º 63/2023, em 14 de novembro de 2023.

Concede diária à Servidora MIRIÃ FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 31731405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Processo nº 19/2023 - Dispensa nº 15/2023 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia com engenheiro para elaboração de projeto base, planilha orçamentária e acompanhamento do serviço da reforma e fachada da câmara municipal, de modo atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Unidade Orçamentária:01.001 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manut.das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0000 - Ação Legislativa

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi, 16 de novembro de 2023.

José Eduardo Bezerra - Presidente

Contratante

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME

Contrata

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 86324558

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

Concede Título e Honraria de Cidadão São-fernandense e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 47, XVI, da Lei Orgânica, e art. 158, I, f, do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título e Honraria de Cidadão São-fernandense, pelos relevantes serviços prestados a este Município, aos seguintes agraciados:

I - Iracema Medeiros;

II - Isabel Dantas de Araújo;

III - Walter Alves;

IV - Inácio Brilhante de Araújo Filho;

V- Zenaide Maia;

VI - Geneviana Dantas Ferreira;

VII - Gabriella Rosane Pereira de Medeiros;

VIII - Glébia Dalliani Linhares;

IX - Raimundo da Costa Júnior;

X - Judas Tadeu Alves dos Santos;

XI - Francisco Benilson da Silva;

XII - Beto Rosado;

XIII - Gilvan Galvino Macêdo;

XIV - Vicente Alves da Costa Neto;

XV - Heverton Fernandes;

XVI - José Cláudio da Silva;

XVII - Natália Bastos Bonavides;

XVIII - João do Carmo Dantas Filho;

XIX - Pe. Ronneyvingli Edley Galvão Bezerra;

XX - Fábia Patrícia Saldanha Dantas;

XXI - Fábio Leite Dantas;

XXII - Clarissa de Lourdes Silva dos Santos;

XXIII - Eliton Alves de Medeiros

XXIV - Léo da Silva Rodrigues

XXV - Garibaldi Alves Filho

XXVI - João Batista de Araújo Júnior

XXVII - Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

XXVIII - Rafael Motta

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

XXIX - Epifânia Maria da Conceição

XXX - Gilderleidson da Silva Neri

XXXI - Jean Paul Prates

XXXII - Almir Ferreira de Macêdo

XXXIII - Amílcar Maia

XXXIV - Glauber Antônio Nunes Rêgo

XXXV - Luiz Mariz de Araújo Filho

Art. 2º - O procedimento de entrega dos títulos a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições ao contrário.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2023.

Vereador Misael Bruno de Araújo Silva

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 54866668

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PORTARIA

PORTARIA GP/CMSF N° 052

Concede diária a Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O secretário de finanças da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa, Resolve: Conceder ao Vereador presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA uma diária inteira com acréscimo de 30% para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 17/11/2023, cuja saída está programada para 04h da manhã do dia 17 de Novembro de 2023 e a volta programada para às 12h do dia 18 de Novembro de 2023. A diária tem por objetivo o seu comparecimento no evento 17º sexta de contas e entrega do selo nacional da transparência pública, além de seu comparecimento a FECAM e ao ITEP. O valor total do deslocamento para a Capital do Estado é de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

evento 17º sexta de contas e entrega do selo nacional da transparência pública, além de seu comparecimento a FECAM e ao ITEP. O valor total do deslocamento para a Capital do Estado é de R\$455,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

AGUINALDO SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 51632181

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA GP/CMSF N° 053

Concede diária ao Secretário de Finanças da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa, Resolve: Conceder ao Secretário de Finanças da Câmara Municipal de São Fernando/RN, AGUINALDO SILVA DINIZ uma diária inteira com acréscimo de 30% para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 17/11/2023, cuja saída está programada para 04h da manhã do dia 17 de Novembro de 2023 e a volta programada para às 12h do dia 18 de Novembro de 2023. A diária tem por objetivo o seu comparecimento no evento 17º sexta de contas e entrega do selo nacional da transparência pública, além de seu comparecimento a FECAM e ao ITEP. O valor total do deslocamento para a Capital do Estado é de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

VEREADOR PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 67638640

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 028, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 54742302

Ementa:
“Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense, ao Sr. Moisés Dantas Chianca da Fonseca”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso XX do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Ilustríssimo Senhor MOISÉS DANTAS CHIANCA DA FONSECA.

Art. 2º. O Título outorgado constará em diploma emitido pela Câmara Municipal, entregue em Sessão Solene.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 16 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 029, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023**

Ementa:
“Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Sr. Francisco Rosemberg de Oliveira Moraes”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso XX do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Ilustríssimo Senhor FRANCISCO ROSEMBERG DE OLIVEIRA MORAIS.

Art. 2º. O Título outorgado constará em diploma emitido pela Câmara Municipal, entregue em Sessão Solene.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10/11/2023.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 16 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 45244405

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 063/2023- EXONERAÇÃO

PORTRARIA 063/2023- Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a exoneração do Servidor que exerceu o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor THIAGO NYUAN PEREIRA CARDOSO, cuja identidade nº 003.164.286 ITEP/RN e portador do CPF nº 702.223.724-78, que exerceu o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 86758403

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022_2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMERICO SERVICOS & CONSULTORIA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 49.011.583/0001-45, referente à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO DOS ÍNDICES, ANÁLISES E PREPARAÇÃO E DE RELATÓRIOS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO QUE COMPREENDE A RESOLUÇÃO Nº 012/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

TAIPU - RN, 13 de Novembro de 2023

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CMT/RN.

TAIPU - RN, 13 de Novembro de 2023

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 60336481

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022_2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CMT, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO DOS ÍNDICES, ANÁLISES E PREPARAÇÃO E DE RELATÓRIOS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO QUE COMPREENDE A RESOLUÇÃO Nº 012/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN.

Contratado: Empresa AMERICO SERVICOS & CONSULTORIA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 49.011.583/0001-45

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 35457075

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20239018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022_2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RN

CONTRATADA: empresa AMERICO SERVICOS & CONSULTORIA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 49.011.583/0001-45.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada nos serviços de assessoria no levantamento dos índices, análises e preparação e de relatórios das contas de gestão do exercício financeiro de 2023 no que compreende a Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

2023

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. das Ativs. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023

VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 50851781

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **EXTRATO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 1.023.025/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 441.447.198/0001-33; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERIORES, ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 16 de novembro de 2023 e termo final em 15 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais); **SUBSCRITORES:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.306.694-36, pelo Contratante e o Sr. Anderson Marcelino Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.113.154-43 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Rua João Alencar de Medeiros, 175
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Ipueira -RN

PORTRARIA Nº 046/2023, de 16 de novembro de 2023

Concede diária a edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a edil da Câmara Municipal, Nilmara de Assis Lima, 1 diária no valor total de R\$ 400,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência em Natal no dia 17 de novembro, sexta-feira, onde a mesma estará no ITEP-RN e no Tribunal de Contas.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE ASSIS LIMA:020988409
96409

NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE

PORTRARIA 2023

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 20616241

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Rua João Alencar de Medeiros, 175
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Ipueira -RN

PORTARIA Nº 047/2023, de 16 de novembro de 2023

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Ademir José de Medeiros, 1 diária no valor total de R\$ 400,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência em Natal no dia 17 de novembro, sexta-feira, onde o mesmo estará no ITEP-RN e no Tribunal de Contas.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

**NILMARA DE ASSIS LIMA:02098896409
6409**

Assinado digitalmente por NILMARA DE ASSIS LIMA:02098896409
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplo v5, OU=20781710000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=NILMARA DE ASSIS LIMA:02098896409
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.16 09:10:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE**

PORTRARIA 2023

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 54441610

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA CNPJ 01.623.923/0001-62

R. Fabricio Pedroza, 194
CEP 59.517-000 –Fernando Pedroza- RN
Fone (84) 3538-2235
www.fernandopedroza.rn.leg.br

DECRETO N° 001/2023

Republicado por incorreção. * Publicado no Diário Oficial –FECAM

em 18/04/2023 – edição 1632.

Súmula: ALTERAÇÃO POR REMANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PRÓVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 402/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	20.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Suplementado: 20.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000	20.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Reduzido: 20.000,00

FERNANDO PEDROZA - RN, 30 de março de 2023

Publicado por:

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

Código Identificador: 32573521

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA CNPJ 01.623.923/0001-62

R. Fabricio Pedroza, 194
CEP 59.517-000 –Fernando Pedroza- RN
Fone (84) 3538-2235
www.fernandopedroza.rn.leg.br

DECRETO Nº 002/2023

Republicado por incorreção. * Publicado no Diário Oficial –FECAM em 23/06/2023 – edição 1678.

Súmula: ALTERAÇÃO POR REMANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 402/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	129.000,00
---------------	--	------------

Sub-Total: 129.000,00

Total Parcial Suplementado: 129.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000	117.000,00
--------------	--	------------

Cód. red.: 12	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.1.500.0000	12.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 129.000,00

Total Parcial Reduzido: 129.000,00

FERNANDO PEDROZA - RN, 1 de junho de 2023

Publicado por:

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

Código Identificador: 06626468

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA CNPJ 01.623.923/0001-62

R. Fabricio Pedroza, 194
CEP 59.517-000 –Fernando Pedroza- RN
Fone (84) 3538-2235
www.fernandopedroza.rn.leg.br

DECRETO N° 003/2023

Republicado por incorreção. * Publicado no Diário Oficial –FECAM em 03/08/2023 – edição 1707.

Súmula: ALTERAÇÃO POR REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 402/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Suplementado: 30.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	30.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Reduzido: 30.000,00

FERNANDO PEDROZA - RN, 3 de julho de 2023

Publicado por:

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

Código Identificador: 85315083

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA CNPJ 01.623.923/0001-62

R. Fabricio Pedroza, 194
CEP 59.517-000 –Fernando Pedroza- RN
Fone (84) 3538-2235
www.fernandopedroza.rn.leg.br

DECRETO Nº 004/2023

Republicado por incorreção. * Publicado no Diário Oficial –FECAM em 29/08/2023 – edição 1725.

**Súmula: ALTERAÇÃO POR REMANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 402/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	10.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Reduzido: 10.000,00

FERNANDO PEDROZA - RN, 28 de agosto de 2023

Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 74503350

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA CNPJ 01.623.923/0001-62

R. Fabricio Pedroza, 194
CEP 59.517-000 –Fernando Pedroza- RN
Fone (84) 3538-2235
www.fernandopedroza.rn.leg.br

DECRETO Nº 005/2023

Republicado por incorreção. * Publicado no Diário Oficial –FECAM em 29/09/2023 – edição 1748.

Súmula: ALTERAÇÃO POR REMANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 402/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	27.125,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 27.125,00

Total Parcial Suplementado: 27.125,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	4.600,00
--------------	--	----------

4.600,00

Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000	22.525,00
--------------	--	-----------

22.525,00

Sub-Total: 27.125,00

Total Parcial Reduzido: 27.125,00

FERNANDO PEDROZA - RN, 1 de setembro de 2023

Publicado por:

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

Código Identificador: 38168124

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 – 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail:camaradeareiabranca@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 04/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2023

PROCESSO Nº 10100001/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de novembro de 2023, Câmara Municipal de Areia Branca/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim, 70 – Centro – Areia Branca/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.572/0001-09, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, o Srº RENAN DE LIMA SOUZA. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

POSTO COSTA BRANCA EIRELI, CNPJ: 11.605.893/0001-15, com sede na **RUA JORGE CAMINHA**, CEP 59.655-000, no Município de Areia Branca/RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MEDEIROS FABRICIO MAIA; CPF: 737.107.094-15, RG: 1188204 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. O Departamento de Compras solicitará os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 01 (um) dia corrido para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor referência ANP	Desconto
1	Gasolina comum	Litro	48.000	6,28	0,3%

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Tesouraria, comprovando a entrega.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 – Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 – 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável pelo atesto da Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO CREDOR:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 - fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 - substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ÓRGÃO GESTOR**

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DO ÓRGÃO GESTOR:

7.2.1 - Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

7.2.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **ORGÃO GESTOR**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao **CREDOR**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-
mail:camaradeareiabranca@gmail.com

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de Areia Branca promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Areia Branca deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Câmara Municipal de Areia Branca ou pela empresa/credora;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Areia Branca poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Areia Branca /RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº 1, NO PROCESSO Nº 10100001, observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Areia Branca /RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-
mail:camaradeareiabranca@gmail.com

12.2- Caberá a Câmara, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a CMAB/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A CMAB somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN
Presidente

POSTO COSTA BRANCA EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 11521475

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **EXTRATO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 1.023.025/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.421.888/0001-37; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERIORES, ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 16 de novembro de 2023 e termo final em 15 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais); **SUBSCRITORES:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.306.694-36, pelo Contratante e a Sr.^a Milany Karcia Santos de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.607.254-39 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 10151341

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	131100001
CREDOR:	LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA
CPF/CNPJ:	03.792.805/0001-03
VALOR:	R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO	Inscrição de assessor para participar do curso sobre "Improbidade Administrativa", que será realizado em Natal/RN, nos dias 22 e 28 de novembro e 05 e 06 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 14 de novembro de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 38582648

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 161100001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JONNILSON VIEIRA DA SILVA CAMARA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 22/11/2023 a 22/11/2023

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do curso sobre "Improbidade Administrativa", que será realizado em Natal/RN, nos dias 22 e 28 de novembro e 05 e 06 de dezembro de 2023, onde haverá palestras e consultorias, discutindo temas importantes para os Municípios.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 17 de novembro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 71663414

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 082/2023
Em 16 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a ALAN CAMPOS ALVES, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN a fim de participar da XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA) que acontecerá no dia 17 de novembro do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente; Registre-se que conforme informativo anexo, esta Câmara Municipal será agraciada com o Selo Ouro de Qualidade em Transparência Pública.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 01 (um) diária, valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), perfazendo assim um total de R\$ 600,00 (seiscientos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de
novembro de 2023.

ALAN CAMPOS ALVES:09245754413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413
ND: C-Br, O-ICP Brasil, OU-presencial, OU-25499715000161, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-ARSAF/EID, OU-RFB
Data: 2023-11-16 11:37:49-0300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345
Cidade: 28000-000
Fax: 28000-000
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 47682686

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 083/2023
Em 16 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a WALKEI PAULO PESSOA FREITAS, Tesoureiro – portaria de nomeação n.º 006/2023 datada de 05 de janeiro de 2023, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN a fim de participar da XVII SEXTA DE CONTAS (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ) E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICONADOS PREMIADOS (RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA) que acontecerá no dia 17 de novembro do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente; Registre-se que conforme informativo anexo, esta Câmara Municipal será agraciada com o Selo Ouro de Qualidade em Transparência Pública.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 01 (um) diária, valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de
novembro de 2023.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413
Nº: C-6R, C-IOP-Brasil, CUI-universal, DU-2049971300101, CUI-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CUI-ARSAFED, CUI-RFB e-CGFAT, CUI-ALAN CAMPOS ALVES:09245754413
Possui 1 versão anterior desenhada
Localização: 1234
Data: 16/11/2023 11:29:55-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 67427408

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO DE DESPESA: 1.116.003/2023

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Aquisição de CELULAR (SMARTPHONE)**.

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: licitacaocomjs@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNI.	TOTAL
01	0018301	SMARTPHONE, DESBLOQUEADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, COM NO MÍNIMO 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 4GB DE MEMÓRIA RAM, BLUETOOTH, WI-FI, USB TIPO-C, TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 5.6", PROCESSADOR OCTA CORE, QUAD BAND (850/900/1800/1900) E BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 3000mah.	Unid.	01		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/RN, em ____/____/_____.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116.003/2023**

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO				
ITEM	COD.	DESCRIPÇÃO	UNID.	QTD.
01	0018301	SMARTPHONE, DESBLOQUEADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, COM NO MÍNIMO 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 4GB DE MEMÓRIA RAM, BLUETOOTH, WI-FI, USB TIPO-C, TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 5,6", PROCESSADOR OCTA CORE, QUAD BAND (850/900/1800/1900) E BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 3000mah.	Und.	01
TOTAL:				Und. 01

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição de um smartphone para a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN representa uma medida necessária e estratégica para otimizar a comunicação e o desempenho das funções dos vereadores e funcionários, bem como para promover uma administração mais eficiente e transparente.

2.2 Os smartphones modernos são dispositivos versáteis que oferecem uma ampla gama de funcionalidades, tais como acesso à internet, aplicativos de comunicação instantânea, e-mails, GPS, câmeras de alta qualidade, entre outros recursos. Isso permitirá que os vereadores e servidores da Câmara Municipal estejam mais bem conectados e informados, facilitando o acompanhamento de assuntos relacionados ao município e a interação com os cidadãos.

2.3 Além disso, os smartphones são ferramentas valiosas para a realização de tarefas cotidianas, como registrar e documentar reuniões, sessões legislativas, eventos e atividades relacionadas à Câmara. Eles também possibilitam o acesso a documentos e informações importantes de forma rápida e prática, o que é fundamental para uma tomada de decisão eficaz.

2.4 A transparência é um dos pilares fundamentais de uma administração pública responsável, e a aquisição de smartphones pode contribuir significativamente para isso. Com a capacidade de gravar vídeos e tirar fotos de qualidade, a Câmara pode documentar e compartilhar as atividades realizadas de forma mais transparente com os cidadãos, promovendo a prestação de contas e a participação cidadã.

2.5 Portanto, considerando os benefícios em termos de eficiência, transparência e comunicação, a aquisição de smartphones para a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN se apresenta como um investimento justificável e estratégico, que irá contribuir para uma melhor prestação de serviços públicos e para o fortalecimento da democracia local.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto do presente certame, qual seja, “AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE)”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE)”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Antes da aceitação do objeto, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo o valor das peças, produtos e acessórios solicitados, onde a Administração Municipal poderá realizar pesquisa mercadológica afim de verificar se o valor ofertado no orçamento condiz com o valor praticado no mercado.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. A entrega do material se dará:

5.3.1. Durante os dias e horários de expediente do Contratante;

5.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

5.3.3. Em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

5.3.5. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Jardim do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

Valdemir Sales Dantas

Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 53085060

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC) REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDENTE: VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO: ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA: ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e quarenta e seis minutos (09h46min), foi iniciada a vigésima sétima sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **VENÍCIUS RANIERE SOARES DE SANTANA** que dando uma palavra inicial agradece a presença dos demais vereadores e a equipe de odontologia do município presente, como também a população e ao ex vereador Clóvis. Adiante passa para o **PEQUENO EXPEDIENTE** onde constou inscrito os vereadores: LEANDRO VARELA DOS SANTOS, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO e ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS. **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** saudando a todos os presentes, fala sobre a situação de moradia no município onde ainda existem famílias que moram em casa de barro. Fala sobre o PL (Projeto de Lei) dos profissionais de saúde e diz que fica feliz quando vem algo para beneficiar esses profissionais e que jamais irá votar contra um Projeto dessa categoria. Também se pronuncia em relação às OS “Ordem De Serviços” que de certa forma tira o direito do profissional. Falando sobre a educação diz que há três anos não existe reforma nas escolas, o que está deixando-as sucateadas. Adiante solicita que seja enviado um ofício ao Poder Executivo para que o mesmo venha fazer processo seletivo com a inclusão de concurso público em Canguaretama. **MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO** faz algumas sugestões que antes já havia feito e diz que alertar ao Poder Executivo é uma missão do vereador e solicita que seja enviado um ofício a Defesa Civil relacionado a questão do avanço do mar em Barra do Cunhaú, fazendo um alerta para que, a Defesa Civil, juntamente com o Poder Executivo façam uma ação preventiva. Em aparte o vereador LEANDRO VARELA DOS SANTOS sugere que o vereador convoque uma audiência pública para ouvir o povo. Retomando a palavra o vereador Múcio fala sobre a questão de concurso público tanto para o município, quanto para o Legislativo. **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS** saudando a todos os presentes e aqueles que acompanham por redes sociais. Fala sobre um convite da Secretaria de Esporte para a realização do Conselho Municipal de Esportes, agradece ao Prefeito e ao Secretário João

1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

Alberto pelo atendimento. Relata alguns acontecimentos, tal qual as obras do centro da cidade iniciadas pelo Executivo e deixa seus agradecimentos pela ação. Solicita que seja feito um levantamento das indicações de sua autoria que trata sobre os serviços do Conjunto Pedra Fina, Salem, Porto dentre outras. Faz ainda um lembrete acerca da solicitação de audiência pública pra tratar sobre o trânsito no centro da cidade inclusive no dia de feira. Solicita ainda, que seja enviado um ofício ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário de Administração afim de buscarem uma alternativa para a reestruturação da Rodoviária Municipal. Encerrada as falas, o Presidente dá início ao **EXPEDIENTE DO DIA** indicando ao Primeiro Secretário que proceda com à chamada dos vereadores, onde constou a presença de: **ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA, ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS, EMANOEL MIQUEIAS JANUÁRIO, FÁBIO NUNES DA SILVA, LEANDRO VARELA DOS SANTOS, MARTA TRAJANO DA SILVA, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO, PAULO ROBERTO DA SILVA, ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA e VENÍCIUS RANIÈRE SOARES DE SANTANA**, Deixando de comparecer: **JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, MÁRCIO DE VASCONCELOS e JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES (todos justificados)**. Após a verificação do quórum, o Sr. Presidente **VENÍCIUS RANIÈRE SOARES DE SANTANA** solicitou à Segunda Secretaria fazer com a leitura da Ata referente 26ª sessão ordinária que foi aprovada por unanimidade dos presentes, com duas abstenções, vereador Elvis Felipe Amaro dos Santos e Vereador Emanuel Miqueias Januário por não estarem presentes na sessão em questão. Seguindo o protocolo o Sr. Presidente autorizou a leitura das matérias do **EXPEDIENTE** onde constou: **OFÍCIO Nº 143/2023 – PMC/GP, OFÍCIO Nº 144//2023 – PMC/GP, OFÍCIO Nº 145/2023 – PMC/GP. PROJETO DE LEI Nº 035/2023** – “Dispõe sobre a criação de ajuda de custo para Custeio do fardamento do Programa Saúde com Agente, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias-ACE, e dá outras providencias.” (**PODER EXECUTIVO**). **PROJETO DE LEI Nº 036/2023** – Institui, no âmbito do Município de Canguaretama/RN o incentivo por Desempenho Variável – IDV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providencias, (**PODER EXECUTIVO**). **PROJETO DE LEI Nº 037/2023** - Institui no âmbito o Município de Canguaretama/RN o incentivo por desempenho Variável-IDV, a ser concedido aos profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e equipes de atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e da outras providências, (**PODER EXECUTIVO**). **INDICAÇÃO Nº 044/2023 – EMENTA:** Sugere a colocação de asfaltos nas ruas principais de Barra do Cunhaú, de autoria do Vereador (**Romilson Fernandes de Oliveira**). **INDICAÇÃO Nº 045/2023 – EMENTA:** Sugere a Limpeza nas ruas Principais de Barra do Cunhaú, de autoria do Vereador (**Romilson Fernandes de Oliveira**). **INDICAÇÃO Nº 046/2023 –** Indica que seja criada a Secretaria de Desenvolvimento econômico no Município de Canguaretama e dá outras providências, de autoria do Vereador (**Venicius Raniere Soares**

2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

de Santana). INDICAÇÃO Nº 047/2023 – Indica ao Executivo Municipal que faça a adesão, junto a FEMURN, para participar do projeto de criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, de autoria do Vereador (**Venicius Raniere Soares de Santana**). **EM TEMPO:** Devido ao caráter de urgência, foi solicitado pelo Sr. Presidente Venicius Raniere Soares de Santana, após consulta ao plenário, que os Projetos de Leis 035, 036 e 037/2023 fossem adicionados à ORDEM DO DIA. Encerrado o Expediente do Dia o Sr. Presidente solicitou da primeira secretaria que siga com a **ORDEM DO DIA**, onde foram apresentadas às seguintes matérias: **PROJETO DE LEI Nº 035/2023** – “Dispõe sobre a criação de ajuda de custo para Custeio do fardamento do Programa Saúde com Agente, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias-ACE, e dá outras providencias.” (**PODER EXECUTIVO**) foi apresentado o PARECER FAVORÁVEL do Relator da Comissão, amplamente discutido pelo plenário votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **PROJETO DE LEI Nº 036/2023** – Institui, no âmbito do Município de Canguaretama/RN o incentivo por Desempenho Variável – IDV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que específica e dá outras providencias, (**PODER EXECUTIVO**) foi apresentado o PARECER FAVORÁVEL do Relator da Comissão, amplamente discutido pelo plenário votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **PROJETO DE LEI Nº 037/2023** – Institui no âmbito o Município de Canguaretama/RN o incentivo por desempenho Variável-IDV, a ser concedido aos profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e equipes de atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que específica e da outras providências, (**PODER EXECUTIVO**) foi apresentado o PARECER FAVORÁVEL do Relator da Comissão, amplamente discutido pelo plenário votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **PROJETO DE LEI Nº 033/2023** – “Cria o Cargo de Diretor Municipal da Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, alterando o Artigo 42 da Lei Complementar nº 036/2019, extinguindo e criando cargos em comissão, e dá outras providencias.” (**PODER EXECUTIVO**) foi apresentado o PARECER FAVORÁVEL do Relator da Comissão, amplamente discutido pelo plenário votado e aprovado por unanimidade dos presentes; **REQUERIMENTO Nº 033/2023** – Requer a Presidência dessa Casa Legislativa, que submeta á apreciação do Plenário e após sua aprovação seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, e ao Secretário da Pasta, para que sejam tomadas providências no sentido de que seja colocado bueiros na Rua Nova III especialmente em levada exposta a céu aberto no Distrito de Piquiri, de autoria do Vereador (**Paulo Roberto da Silva**) foi justificado pelo seu autor discutido pelo plenário e aprovada por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 043/2023** – Indica que seja feito um estudo técnico para que venha ser construído um vestuário no campo de futebol Palhoço, de autoria do vereador (**Elvis Felipe amaro dos Santos**) foi justificado pelo seu autor discutido pelo plenário e aprovada por unanimidade dos presentes . Na **QUESTÃO DE ORDEM** fizeram uso da

3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

palavra: LEANDRO VARELA DOS SANTOS e MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO. LEANDRO VAREAL DOS SANTOS: fala sobre ter feito uma busca para ver o salário dos cirurgiões dentistas no país que chega a sete mil reais e deseja que Canguaretama chegue a esse nível. Convida o Senhor Presidente para acompanhá-lo em visitas nos setores da saúde para visualizarem as situações insalubres dos consultórios. MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO fala sobre a questão de ordem em relação à participação indireta da categoria dos dentistas na sessão, quebrando dessa forma, o protocolo por necessidade apresentada pela urgência da matéria. Solicita ofício ao Diretor local do DETRAN para manutenção no semáforo que se encontra quebrado. Ao finalizar a QUESTÃO DE ORDEM o Senhor Presidente **VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA** informa que houve uma manutenção no semáforo citado pelo vereador Múcio e adiante parabenizou os profissionais da odontologia pela aprovação do projeto e fala sobre possíveis mudanças no Regimento Interno. E sem mais nada a tratar, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, para ser apresentada e assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes. Declarando encerrada a vigésima sétima sessão ordinária às doze horas e quatro minutos (12h04min).

VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA
PRESIDENTE

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

FÁBIO NUNES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO
(Substituto)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOÃO BATISTA SILVA,
matrícula 17-5, ocupante do cargo de mensageiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias,
iniciando em 20/11/2023 e encerrando em 17/02/2024.

Art. 2º. O período aquisitivo a que se refere a licença concedida no artigo primeiro
desta portaria é 01/04/2008 a 30/03/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 14 de novembro de 2023.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
DANIEL DUARTE DIAS
Código Identificador: 44834534

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **COMUNICADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03
Rua Senador Agenor Maria, nº 257 – CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

COMUNICADO – DECURSO DE PRAZO CONTAS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – EXERCÍCIO 2013

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de São Vicente, comunica que no dia 14.11.2023 decorreu o prazo de 15 (quinze) dias úteis concedidos ao Sr. Josifran Lins de Medeiros, notificado que foi como parte no processo de prestação de contas do município de São Vicente referente ao exercício 2013 (processo 006022/2014-TC), para que o mesmo pudesse oferecer defesa no mencionado processo.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2023.

Vereador João de Deus da Silva
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 40330386

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria Nº 030/2023

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 13 de março de 2024, a servidora comissionada Jaleide Edilza da Silva, matrícula nº 229, CPF: 073.952.384-86, lotada na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 13 de novembro de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 61426675

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria N° 031/2023

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA, portadora do CPF: 057.354.634-70, para ocupar o cargo de OUVIDORIA GERAL da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 13 de novembro de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Vereadora-Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 15778503

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Dispõe sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação e o pregoeiro serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

contratados, observado o disposto no art. 10.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 4º Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 15 e 16.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão consideradas compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

§3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 5º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 17.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do “caput”, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do “caput” incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 7º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 8º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Das Vedações

Art. 9º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- Tomar decisões visando a boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações parafins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;

III- Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos;

IV- Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) Indicar o vencedor do certame;

g) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação.

i) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

j) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

V- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

Art. 11. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 1º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:

I- Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

estabelecidos em regulamento.

§ 1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do “caput”, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será sempre presidida pelo agente de contratação da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, o qual terá as mesmas atribuições estabelecidas no art. 6º desta Resolução.

Art. 14. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Do Gestor de Contrato

Art. 15. Caberá ao gestor do contrato, servidor efetivo ou comissionado dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas, a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II e III do art. 15;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VI- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VII- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII- Outras atividades compatíveis com a função.

Do Fiscal do Contrato

Art. 16. Caberá ao fiscal técnico do contrato, servidor efetivo ou comissionado dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII- do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

VIII- Realizar, na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

X- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis.

Do Terceiros Contratados

Art. 17. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I-A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II-A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 18. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 19. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Das Orientações Gerais

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meioeletrônico informações adicionais.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Febrônio Soares de Lira, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
PRESIDENTE**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade a adequação desta E. Casa de Leis à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Plenário Febrônio Soares de Lira, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
PRESIDENTE**

Publicado por:
Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 48034136

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº 187, de 16 de novembro de 2023

Concede 15 (Quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gisleidson Bruno Batista Gomes, ocupante do Cargo de Contador Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gisleidson Bruno Batista Gomes, mat. 0092, ocupante do Cargo de Contador Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao ano de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 16 a 30 de novembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 3686/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 16 de novembro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 76706047

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº131100002

CONCEDENTE:CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO:JOERVERTON FERREIRA DA CÂMARA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO:TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 17/11/2023 a 17/11/2023

OBJETO:Comparecer ao ITEP/RN para receber as identidades confeccionadas pela Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

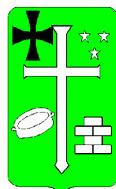
Em 16 de novembro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 02635144

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013. *

Art. 2º Acrescido pelo Projeto de Resolução 001/2023, de 31/01/2023
Alterada pelo Projeto de Resolução 004/2023, de 02/05/2023 com efeito à 01/05/2023.
Alterada pelo Projeto de Resolução 007/2023, de 25/10 /2023.

EMENTA: Dispõe sobre a organização dos Serviços

Administrativos, cria cargos em comissão de assessor parlamentar, altera quantitativo dos serviços de Limpeza Manutenção e conservação, atualiza, fixa valores, e corrige os serviços de vigilância para controlador de acesso, que será incorporado ao anexo I, II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, PRESIDENTE, LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, no uso de minhas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica e artigo 13º, art.154, inciso V e art.205º, VI do Regimento Interno promulgo a seguinte:

Resolução n.º001/2013.Acrecida e Alterada pelos projetos de Resolução conforme abaixo.

Art. 2º Acrescido pelo Projeto de Resolução 001/2023, de 31/01/2023
Alterada pelo Projeto de Resolução 004/2023, de 02/05/2023 com efeito à 01/05/2023.
Alterada pelo Projeto de Resolução 007/2023, de 25/10 /2023.

RESOLVE: fixar as diretrizes dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus /RN, as quais passam a fazer parte desta Resolução, na forma seguinte:

RESOLVE: Fixar a remuneração para os cargos efetivos, alterar quantitativo e criar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas e constantes no anexo II e III da Resolução 001/2013.

CONSIDERANDO, que tem sido um clamor por parte dos servidores da casa Legislativa.

CONSIDERANDO, que o corpo efetivo é de apenas 4 (quatro) servidores.

CONSIDERANDO, que a dedicação dos servidores e seus relevantes serviços prestados a esta casa Legislativa ao longo de sua carreira.

CONSIDERANDO, que há 12 anos a remuneração não sofria alteração.

RESOLVE: Substituir nos contratos de Prestação de serviços de Vigilância Noturno Diurno e vigilância de Sábados, Domingo e feriados existente no anexo II e III da Resolução 001/2013.

CONSIDERANDO, que a câmara Municipal recebeu uma Notificação do Ministério da Justiça – Policia Federal Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, Delegacia de Controle de Segurança Privada Comissão de Vistoria.

CONSIDERANDO, que a Discriminação dos serviços ora prestados nesta edilidade, recebemos a orientação que fosse substituídos os serviços de vigilância por prestadores de serviços de controle de acesso.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus /RN., tem a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal aos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que respeita à tramitação e controle do Processo Legislativo; controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus/RN.

- I – Presidência;
- II – Mesa Diretora;
- III – Controle Interno;
- IV – Pregoeiro;
- V – Tesoureiro;
- VI – Assessoria Jurídica;
- VII – Assessoria de Contábil ;
- VIII- Redator de Atas;
- IX – Atendente Legislativo;
- X – Secretario;
- XI – Serviços de Comunicação;
- XII– Serviços de Informática;
- XIII _ Serviços de Limpeza, manutenção e conservação;
- XIV– Serviços de Controle de Acesso.
- XV _Agente Administrativo
- XVI _Assessor Parlamentar da Presidência
- XVII – Assessor Parlamentar I
- XVIII _ Assessor Parlamentar II
- XIX _Assessoria em Licitação
- XX _ Assessoria em RH
- XXI _Motorista
- XXII _Diarista
- XXIII _ Técnico de TI

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE

Art. 1º - A mais alta autoridade da mesa, dirigindo-a e ao plenário, tudo em conformidade com as atribuições que lhe conferem o regime interno da casa Legislativa.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 3º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus /RN estão sob a responsabilidade da Mesa Diretora, auxiliada pelo tesoureiro com a finalidade de gerir os trabalhos de apoio ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Às Assessorias competem Assessorar a Presidência da Câmara em suas diversas atividades.

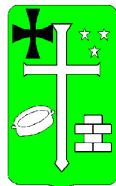
TÍTULO I

SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES:

DO CONTROLE INTERNO:

- I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN ;
- II – comprovar a legalidade, e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN;
- V – examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

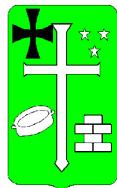
- VI – exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;
- VII – supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;
- VIII – promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos ao setor de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;
- IX – alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;
- X – elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Bom Jesus/RN, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI – normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas do Estado;
- XII – verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/00, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno;
- XIII – exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN;
- XIV – verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00;
- XV – verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- XVI – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO II

DO PREGOEIRO:

- I- a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório.
- II - o credenciamento dos interessados
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital
- V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances
- VII - a negociação do preço, visando à sua redução

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



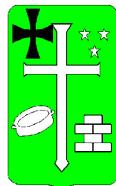
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

- VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço
- IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço
- X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante
- XI - a elaboração da ata da sessão pública
- XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente
- XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- XIV - Responder por todos as modalidades de licitações, quando assim for solicitado.
- XV - atendimento da resolução do TCE, que regulamenta a despesa pública.

TÍTULO III DO TESOUREIRO :

- I - Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- II - Organizar o cadastro de fornecedores;
- III - Manter os serviços da câmara sob controle ;
- IV - Promover o controle de gastos da Câmara;
- V - Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- VI - Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;
- VII - Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;
- VIII - Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;
- IX - Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;
- X - Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara;
- XI - Promover e assinar as folhas de pagamento dos funcionários;
- XII - Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- XIII - Manter atualizado a ficha funcional relativo ao tempo de serviços dos servidores;
- XIV - Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessária ao seu melhor desempenho;
- XV - Assinar ordens e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara e das despesas ao pleno funcionamento do Poder Legislativo; XVI - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa;
- XVII - Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, no limites da lei;
- XVIII - Aprovar a escala de férias de pessoal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

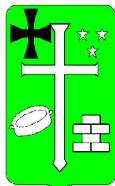
- XIX - Aferir a qualidade dos artigos empregados no serviços da Câmara verificando os que melhor atendem às suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados;
- XX - Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;
- XXI - Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;
- XXII - Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;
- XXIII - Zelar pela disciplina de pessoal;
- XXIV - Fazer todos os pagamentos, de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;
- XXV - Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais;
- XXVI - Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;
- XXVII - Zelar pela observância dos preceitos desta Resolução e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;
- XXVIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

TÍTULO IV

DA ASSESSORIA JURÍDICA:

- I - Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;
- II - Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações, do presidente;
- III - Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;
- IV - Promover o assessoramento técnico aos vereadores;
- V - Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;
- VI - Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;
- VII - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;
- VIII - Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; IX - Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;
- X - Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
- XI - Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
- XII - Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;
- XIII - Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;
- XIV - Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

TÍTULO V DA ASSESSORIA CONTÁBIL:

- I - Prestar assessoramento contábil em geral a Câmara;
- II - Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;
- III - Montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;
- IV - Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;
- V - Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;
- VII - Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;
- VIII - Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;
- IX - Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
- XI - Prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes;
- XII - Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;
- XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

TÍTULO VI

DOS SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS :

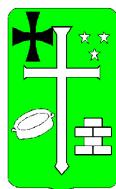
Art. 5º - Aos Servidores da Câmara, cujas atribuições não estejam especificadas nesta Resolução, cumpre observar as prescrições legais, regimentais, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido.

TÍTULO VII

DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO:

- I - Manter arquivos de recortes de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara;
- II - Responsabilizar-se pela publicação de editais, relatórios anuais e mensais das atividades da Câmara e de outros atos de imprensa;
- III - Registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara;
- IV - Organizar e manter completa as publicações;
- V - Responsabilizar-se pelo serviço de reprodução e duplicação de documentos;
- VI - Coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

- VII - Manter-se atualizado sobre o funcionamento da Câmara;
- VIII - Abrir o Auditório para solenidades e ligar o som;
- IX - Opinar, sobre qualquer programação de eventos a ser efetivada na Câmara;
- X - Responsabilizar-se pelo hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em locais e épocas próprios;
- XI - Manter atualizado o arquivo de suas atividades;
- XII - Exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente;

TÍTULO VIII

DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:

- I – Os serviços de Informática tem a missão de prover recursos tecnológicos, para oferecer os melhores serviços às equipes que compõem a casa Legislativa;
- II – Definição, Instalação e manutenção de equipamentos de informática;
- III – Assistência Técnica a equipamentos e Software que compõem a rede; IV – Suporte aos usuários internos.
- V – Publicação de matérias por meio da internet.

SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

- I – Limpeza em geral
- II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
- III – Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
- IV – Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
- V - Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
- VI – Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores, no fornecimento de água e café;
- VII – Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores; VIII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

SUBSTITUÍDO POR :

TÍTULO IX

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA :

- I – Fazer a guarda de tudo;
- II – Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;
- III – Zelar dos jardins interno e externo;
- IV – Conferir a locação do Plenário;
- V – Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso;

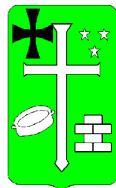
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

VI - Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;

VII - Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara;

VIX - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

TÍTULO IX

SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO:

- I - Cumprimentar os visitantes na entrada e saída do local de trabalho;
- II – Verificar a Identidade do visitante;
- III – Controlar o acesso de entrada e saída das pessoas no local de trabalho no período diurno;
- IV – Controlar o acesso através das câmeras de segurança no período noturno, e alertar em caso de tentativa de intrusão;
- V- Controlar o acesso de veículos bem como as pessoas por eles conduzidos;
- VI- Controlar, organizar e manter o serviço de entrada e saída de veículos e pessoas em dias de sessão e eventos Legislativos.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.7 ° - O Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus, passa a ser definido nos anexos, I, II , III deste Projeto de Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

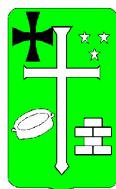
FICARÁ ACRESCIDO NA SÍNTSE DA ATRIBUIÇÕES OS TÍTULOS XI , XII, XIII , XIV,XV e XVI À RESOLUÇÃO 001/2013.

TÍTULO XI

ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

- I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- V – Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
- VI – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
- VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- VIII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

- IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- X – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- XI – Receber municípios, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- XII – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- XIII – Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO XII

ASSESSOR PARLAMENTAR I

- I – Assessorar o Vereador Presidente na execução de atividades legislativas;
- II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de municípios e autoridades;
- VI – Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- IX – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- X – Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XI – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TÍTULO XIII

ASSESSOR PARLAMENTAR II

- VII- Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
- VIII – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- IX – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- X - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- XI - Efetuar o atendimento de municípios e autoridades;
- XII– Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- XII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- XIII – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- XIV - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

XV – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TÍTULO XIV

MOTORISTA

I - Dirige os veículo da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;

II - Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

III - Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

IV - Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

V - Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

VI - Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

VII - Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade.

TÍTULO XV

DIARISTA

I - Capinação, varrição e retirada de entulhos.

TÍTULO XVI

TÉCNICO DE TI

I - Configurar estações de trabalho com computadores e dispositivos periféricos necessários (roteadores, impressoras etc.)

II - Verificar hardwares de computador (HDD, mouses, teclados etc.) para assegurar funcionalidade

III - Instalar e configurar softwares e funções adequados de acordo com as especificações

IV - Desenvolver e manter redes locais de modo a otimizar o desempenho

V - Garantir segurança e privacidade de redes e sistemas de computadores

VI - Fornecer treinamento e orientação a usuários sobre como operar novos softwares e equipamentos de computador

VII - Organizar e programar atualizações e manutenção sem interromper o trabalho de outras pessoas

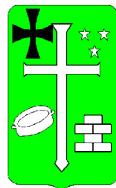
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

VIII - Executar diagnósticos para descobrir falhas e resolver problemas (reparar ou substituir componentes, eliminar erros etc.)

VIX - Manter registros/históricos de reparos e correções e programações de manutenção

X - Identificar insuficiências de equipamentos de computadores ou redes e realizar os pedidos necessário.

Parágrafo Único: As alterações desta resolução terá eficácia a partir de 01 de maio de 2023.

I – Os reajustes de vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, constantes do Anexo I desta Resolução, serão fixados através de Resolução da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Nos cargos constantes do ANEXO II desta Lei, a progressão horizontal é de 2% (dois por cento) e se dará a cada biênio.

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO Nº 01/2013.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Redator de Atas
Atendente Legislativo
Secretario

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Tesoureiro
Controlador
Assessor Parlamentar da Presidência
Assessor Parlamentar I
Assessor Parlamentar II
Agente Administrativo

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:

Assessor Jurídico
Assessor Contábil
Serviços de Comunicação
Serviços de Informática
Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação .
Serviços de Controlador de Acesso
Assessoria em Licitação
Assessoria em RH
Motorista
Diarista
Técnico de TI

ANEXO II

DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

CARGOS / FUNÇÃO	VALOR
Redator de Atas	R\$ 3.300,00
Atendente Legislativo	R\$ 3.300,00
Secretário	R\$ 3.300,00

Art 2.º, Alterado pelo projeto de resolução n.º 004/2023, de 02/05/2023 com efeito á 01/05/2023.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGOS / FUNÇÃO	VALOR
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Controladoria	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar da Presidência	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar I	R\$ 2.500,00
Agente Parlamentar II	R\$ 1.500,00
Agente Administrativo	R\$ 1.500,00

Acrescido pelo Projeto de Resolução 001/2023 de 31/01/2023

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Assessor Jurídico	R\$ 4.000,00
Assessor Contábil	R\$ 4.000,00
Assessoria em Licitação	R\$ 4.000,00
Assessoria em RH	R\$ 1.500,00
Serviços de Comunicação	R\$ 1.302,00
Serviços de Informática	R\$ 1.302,00
Serviços de Limpeza, manutenção e conservação	R\$ 1.302,00
Serviços Administrativos	R\$ 1.302,00
Serviços de Controlador de Acesso Noturno	R\$ 1.302,00
Serviços de Controlador de Acesso Diurno	R\$ 1.302,00
Serviços de Controlador de Acesso sábado/domingo e feriados	R\$ 1.302,00
Serviços de Motorista	R\$ 1.500,00
Diarista	R\$ 50,00
Técnico de TI	R\$ 70,00

Alterada pelo Projeto de Resolução 004/2023, de 02/05/2023 com efeito á 01/05/2023.

I - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, estão constantes do Anexo II da Resolução 001/2013.

II - As despesas decorrentes do cumprimento deste Projeto de Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias.

III – Esta resolução obedecerá todos os princípios Legais na Lei de Responsabilidade fiscal.

Parágrafo Único – os vencimentos dos cargos em provimento efetivo, está legalizado no do Art.2.º da Lei n.289/A do ano de 2010. E no ANEXO II desta Lei, a progressão horizontal é de 2% (dois por cento) e se dará a cada biênio.

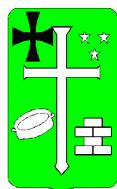
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013. QUANTITATIVO DOS CARGOS :

DESCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Redator de Atas	01
Atendente Legislativo	02
Secretário	01
Tesoureiro .	01
Controlador .	01
Agente Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Assessor Parlamentar da Presidência	01
Assessor Parlamentar I	01
Assessor Parlamentar II	09
Serviços de Comunicação	01
Serviços de Informática	01
Serviços de Limpeza Manutenção e Conservação	02
Serviços Administrativos	01
Serviços de Controlador de Acesso	03
Motorista	01
Diarista	01
Técnico de TI	01

SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013 .

Rosivaldo Abdias Lins Maria Jose Nunes Vilela

Presidente Vice-Presidente

Lindinaldo Andrade de Lima – Raphael Melo Ferreira de Oliveira

1º Secretário 2º Secretário.

Aterada em:

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 25 de outubro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima
Presidente
Maria Elizabeth Silva do Nascimento
1º Secretário

Rafael Melo Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente
Leonardo Gomes Figueiredo
2º Secretário.

Publicado por:

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA

Código Identificador: 36614786

DIÁRIO OFICIAL

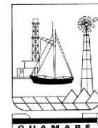
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTRARIA/RH nº. 079/2023

Dispõe sobre a Nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LIDIANE DA SILVA MORAIS, CPF: 093.862.984-06** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador de Controladoria da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 14 de Novembro de 2023.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnrguamaré.1doc.com.br/verificacao/ECE7-9BD9-5036-62FA> e informe o código ECE7-9BD9-5036-62FA

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 00375833

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **DECRETO LEGISLATIVO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Irajá Cardoso de Araújo**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **João Paulo Pereira da Costa**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Francisca Edivânia Mariz da Silva**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Nelsinaldo Alves dos Santos**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL

Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Iure Araújo Bezerra**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Rafael Araújo Lira**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Zoraide de Sá Leitão Pinheiro**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Álvaro Costa Dias**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Renata Fonseca Pinto Cavalcanti**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **André Luiz Bezerra Batista**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Evaldo de Souza Barboza**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Lecinaldo Rousemberg da Cruz Moura**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Selrahc Medeiros Fortunato**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Joyce Karla da Silva Resende**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Flávio Henrique de Souza**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Railson da Silva Soares**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Valdemir Antônio dos Santos**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Vinícius José Dantas da Cunha**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Edivaldo Lima dos Santos**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Rudson Lima de Goes Neto**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Eann Styvenson Valentim Mendes**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Lucio Neto Pereira de Araújo**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **João Augusto Goes Mota**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Eliéser Girão Monteiro Filho**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL

Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Railsan Virginio Fernandes**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Navde Rafael Varela dos Santos**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Cesiana Dantas dos Santos**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Maria de Fátima Dantas de Souza**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL

Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Maurício Honório dos Santos**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Lenilton Macêdo da Silva**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Maria das Neves Germano**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Eva Maria Dias de Araújo**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Petrucio de Lima Ferreira**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Patrocínio Rochael Maia Neto**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Pâmella Katheryne Pereira Rangel Lopes Batista**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense a **Robenilson Ferreira da Silva**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Heloísa Ramalho Rocha**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN
Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à **Camila Gomes da Silva Pedrosa**.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à Jussara Maria De Souza Araújo.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779



CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN concede Título de Cidadão Timbaubense à Heitor Augusto Costa de Medeiros.

Art. 2º A Homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente o agraciado pelo título.

Art. 3º será expedido diploma em Solenidade Pública, a realizar-se no dia 17/11/2023, às 16h00min, no Auditório Maria Aparecida do Nascimento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de novembro de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 16562231

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro, Baía Formosa
CNPJ: 40.800.427/0001-99

ATO DA MESA Nº 013/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a abertura de procedimento para apurar possível descumprimento ao 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pelo Vereador JOÃO CAVALCANTE NETO - Cidadania;

Considerando a representação por quebra de decoro parlamentar protocolada pela Mesa Diretora, no dia 23 outubro de 2023;

Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 011/23, de 14 de novembro de 2023, que criou Comissão Especial e convocou reunião, com o fim de eleger Presidente e Secretário e indicação de relator, que ocorreria no dia 16 de novembro de 2023, às 16h, (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal;

Considerando o Ato da Mesa nº 011/23, de 14 de novembro de 2023;

Considerando a reunião que elegeu Presidente e Secretário e indicou relator, ocorrida no dia 16 de novembro de 2023, às 16h, (dezesseis horas).

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial, criada pelo Ato da Mesa nº 011/23, de 14 de novembro de 2023, tem a seguinte composição:

Presidente	Ver. Robson Nobre da Costa e Silva - Progressistas
Secretário	Ver. José Inácio - PDT
Relator	Ver. Francisco Martins - Progressistas

Art. 2º Serão disponibilizados e administrados pela Mesa desta Casa os meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

necessários ao bom desempenho da Comissão instituída Ato da Mesa nº Ato da Mesa nº 011/23, de 14 de novembro de 2023, conforme apregoa o Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 16 de novembro de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 18516836

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro, Baía Formosa
CNPJ: 40.800.427/0001-99

ATO DA MESA Nº 014/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a abertura de procedimento para apurar possível descumprimento ao 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pelo Vereador JOÃO CAVALCANTE NETO - Cidadania;

Considerando o pedido de perda de mandato protocolado por cidadão, no dia 25 de setembro de 2023 e retificada no dia 10 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 012/23, de 14 de novembro de 2023, que criou Comissão Especial e convocou reunião, com o fim de eleger Presidente e Secretário e indicação de relator, que ocorreria no dia 16 de novembro de 2023, às 16h20m, (dezesseis horas e vinte minutos), nas dependências da Câmara Municipal;

Considerando o Ato da Mesa nº 012/23, de 14 de novembro de 2023;

Considerando a reunião que elegeu Presidente e Secretário e indicou relator, ocorrida no dia 16 de novembro de 2023, às 16h20m, (dezesseis horas e vinte minutos).

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial, criada pelo Ato da Mesa nº 012/23, de 14 de novembro de 2023, tem a seguinte composição:

Presidente	Ver. José Inácio - PDT
Secretário	Ver. Airton Tanoeiro Duarte Alves - Republicanos
Relator	Ver. Robson Nobre da Costa e Silva - Progressistas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Art. 2º Serão disponibilizados e administrados pela Mesa desta Casa os meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão instituída Ato da Mesa nº Ato da Mesa nº 012/23, de 14 de novembro de 2023, conforme apregoa o Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 16 de novembro de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 11670551

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023.

Processo Administrativo nº. 014/2023.

Inexigibilidade de licitação nº. 008/2023.

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VINSADO INSCRIÇÃO DO 1184º CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PLANEJAMENTO, DESTINADOS AOS VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, DE 21 A 25 DE NOVEMBRO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO HOTEL ENSEADA BOA VIAGEM, RECIFE/PE.

CONTRATADA: CONTRATADA: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO – CNPJ nº39.451.628/0001-49,

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Assim no termo do art. 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

JUNDIÁ/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 65602307

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

Processo Administrativo nº. 014/2023.

Inexigibilidade de licitação nº. 008/2023. Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO INSCRIÇÃO DO 1184º CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PLANEJAMENTO, DESTINADOS AOS VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, DE 21 A 25 DE NOVEMBRO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO HOTEL ENSEADA BOA VIAGEM, RECIFE/PE.

CONTRATADA: CONTRATADA: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO – CNPJ nº39.451.628/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A SITUAÇÃO ESPECIFICADA EM INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 25, INCISO II, C/C O ART. 13, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Jundiá-RN, 16 de novembro de 2023.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 38022222

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Processo Administrativo nº. 014/2023. Inexigibilidade de licitação nº. 008/2023. A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Jundiá/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Câmara de Jundiá/RN, Senhor. JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN - CNPJ: 04.214.216/0001-00.

CONTRATADA: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO – CNPJ nº39.451.628/0001-49.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 1184º CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PLANEJAMENTO, DESTINADOS AOS VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, DE 21 A 25 DE NOVEMBRO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO HOTEL ENSEADA BOA VIAGEM, RECIFE/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUNDIÁ/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 40861562

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1779

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.